



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

PORTARIA Nº. 209, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da organização interna, dos fluxos administrativos e da gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

**CONSIDERANDO** o volume e a complexidade das demandas relacionadas aos serviços, programas, projetos, ações e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior integração entre os setores e equipes, bem como o adequado acompanhamento das demandas administrativas e institucionais da Secretaria;

**CONSIDERANDO** que a servidora **DULCE OZANA DOS SANTOS**, atualmente ocupante do cargo em comissão de **Gerente de Inclusão Produtiva**, conforme Portaria nº 348, de 02 de junho de 2025, já desenvolve atividades relacionadas ao acompanhamento das demandas dos setores, organização dos serviços, articulação entre equipes e assessoramento à gestão da Secretaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar as atividades de apoio, assessoramento, coordenação e acompanhamento que serão desenvolvidas pela servidora, sem alteração do cargo atualmente ocupado e sem acréscimo remuneratório;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade dos encaminhamentos e do acompanhamento da rotina administrativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos períodos de ausência, afastamento ou impedimento da Secretária Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **DULCE OZANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Inclusão Produtiva, Portaria nº 348, de 02 de junho de 2025, para exercer, **sem remuneração adicional**, atividades de gestão, apoio, assessoramento, coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que atualmente ocupa.

**Art. 2º** Compete à servidora designada, no âmbito das atividades objeto desta Portaria:

- I – prestar apoio direto à Secretária Municipal no acompanhamento das demandas administrativas, institucionais e operacionais da Secretaria;
- II – acompanhar o desenvolvimento das atividades dos setores, equipamentos, programas, projetos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- III – auxiliar na coordenação e organização dos fluxos internos da Secretaria, promovendo a integração e a comunicação entre os diferentes setores e equipes;
- IV – acompanhar o cumprimento das demandas, determinações e encaminhamentos estabelecidos pela Secretária Municipal, auxiliando na cobrança e no acompanhamento das providências a serem adotadas pelos respectivos setores e servidores;
- V – atuar na articulação entre as equipes e os diferentes equipamentos, serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria, visando à adequada execução das atividades administrativas e finalísticas;
- VI – acompanhar projetos, ações, eventos e demais atividades desenvolvidas ou coordenadas pela Secretaria;
- VII – auxiliar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades e ações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VIII – acompanhar o andamento das demandas internas e comunicar à Secretária Municipal eventuais situações que demandem providências, decisões ou encaminhamentos superiores;
- IX – atuar como referência administrativa para a comunicação e o acompanhamento das demandas entre os setores da Secretaria, especialmente quando necessário assegurar a continuidade dos serviços e dos encaminhamentos internos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**X** – exercer outras atividades de apoio, acompanhamento e assessoramento compatíveis com a finalidade desta designação, desde que determinadas ou autorizadas pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Nos períodos de **ausência, afastamento ou impedimento da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, a servidora designada poderá atuar como **referência para o acompanhamento da rotina administrativa da Secretaria**, promovendo a continuidade dos encaminhamentos, a comunicação entre os setores e o acompanhamento das atividades em andamento.

**§ 1º** A atuação prevista no caput deste artigo destina-se exclusivamente à continuidade e ao acompanhamento das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria, não implicando substituição formal da Secretária Municipal ou transferência das competências legais inerentes ao cargo.

**§ 2º** A servidora deverá observar, em qualquer circunstância, as orientações da Administração Municipal, as determinações da Secretária Municipal e as competências legalmente atribuídas aos demais agentes públicos.

**Art. 4º** A presente designação **não implica alteração do cargo efetivamente ocupado pela servidora**, não constitui nova nomeação para cargo em comissão, não cria função gratificada ou função de confiança e **não dará ensejo ao pagamento de qualquer gratificação, adicional ou remuneração específica em razão desta designação.**

**Art. 5º** Permanecem integralmente vigentes as disposições constantes da **Portaria nº 348, de 02 de junho de 2025**, inclusive quanto ao cargo em comissão de Gerente de Inclusão Produtiva ocupado pela servidora, não havendo alteração de sua remuneração ou do vínculo funcional anteriormente estabelecido.

**Art. 6º** A servidora permanecerá subordinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e deverá desempenhar as atividades previstas nesta Portaria em estrita observância às normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, bem como às orientações da Secretária Municipal e do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** A designação de que trata esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou percepção remuneratória adicional.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



no CPF sob nº 083.\*\*\*.\*\*\*.70, para ingresso no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, sob Regime Jurídico Estatutário e ao Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

O(A) servidor(a) investido no cargo público supracitado apresentou os documentos exigidos no EDITAL e comprobatórios dos requisitos elencados nos incisos e §1º do artigo 6º, artigo 14, parágrafo único e 145, inciso I, todos do Estatuto dos Servidores Públicos, prestando o compromisso de fielmente desempenhar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo provido, com obediência ao ordenamento legal e infra legal do município, às normas e princípios previstos na Constituição Federal e na legislação federal aplicável, em conformidade com o artigo 13, do referido Estatuto, haja vista que não incidiu na espécie as hipóteses de excepcionalidades previstas nos §§2º e 3º do mesmo dispositivo.

Nesse ato, o servidor empossado apresenta a declaração de bens, exigida por força do §4º do artigo 13 do Estatuto dos Servidores.

Ademais, o(a) servidor(a) declara estar ciente que o exercício do cargo deverá ter início no primeiro dia útil da data do Termo de Posse, conforme previsto no artigo 16, §1º, inciso I, sob pena de incorrer em exoneração, nos moldes do §4º, comprometendo-se a entregar os documentos previstos no artigo 17, todos do Estatuto.

O servidor empossado fica ciente de que a cumulação de cargos deverá observar o disposto no artigo 155, §2º do Estatuto. Não sendo o caso, incidirá a vacância do cargo público de origem, de que trata o artigo 40, inciso V, sem prejuízo do cômputo do tempo de efetivo exercício na estrutura do Poder Executivo do município. Durante o período de estágio probatório no novo cargo, o servidor poderá retornar ao cargo de origem, por meio de recondução, conforme as disposições estatutárias previstas no artigo 35, incisos I e II, observada a regra prevista no parágrafo único.

Para constar, eu, PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL, Analista de Recursos Humanos lavrei o presente TERMO, que segue assinado pelo Prefeito signatário e pelo(a) empossado(a).

Campos de Júlio, 15 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**PREFEITO**

THAYS GONÇALVES DA SILVA

**EMPOSSADO (A)**

## PORTARIA Nº. 209, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE APOIO, ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS, SEM REMUNERAÇÃO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da organização interna, dos fluxos administrativos e da gestão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;

**CONSIDERANDO** o volume e a complexidade das demandas relacionadas aos serviços, programas, projetos, ações e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar maior integração entre os setores e equipes, bem como o adequado acompanhamento das demandas administrativas e institucionais da Secretaria;

**CONSIDERANDO** que a servidora **DULCE OZANA DOS SANTOS**, atualmente ocupante do cargo em comissão de **Gerente de Inclusão Produtiva**, conforme Portaria nº 348, de 02 de junho de 2025, já desenvolve atividades relacionadas ao acompanhamento das demandas dos setores, organização dos serviços, articulação entre equipes e assessoramento à gestão da Secretaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar as atividades de apoio, assessoramento, coordenação e acompanhamento que serão desenvolvidas pela servidora, sem alteração do cargo atualmente ocupado e sem acréscimo remuneratório;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade dos encaminhamentos e do acompanhamento da rotina administrativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social nos períodos de ausência, afastamento ou impedimento da Secretária Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **DULCE OZANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de **Gerente de Inclusão Produtiva**, Portaria nº 348, de 02 de junho de 2025, para exercer, **sem remuneração adicional**, atividades de gestão, apoio, assessoramento, coordenação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que atualmente ocupa.

**Art. 2º** Compete à servidora designada, no âmbito das atividades objeto desta Portaria:

**I** - prestar apoio direto à Secretária Municipal no acompanhamento das demandas administrativas, institucionais e operacionais da Secretaria;

**II** - acompanhar o desenvolvimento das atividades dos setores, equipamentos, programas, projetos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**III** - auxiliar na coordenação e organização dos fluxos internos da Secretaria, promovendo a integração e a comunicação entre os diferentes setores e equipes;

**IV** - acompanhar o cumprimento das demandas, determinações e encaminhamentos estabelecidos pela Secretária Municipal, auxiliando na cobrança e no acompanhamento das providências a serem adotadas pelos respectivos setores e servidores;

**V** - atuar na articulação entre as equipes e os diferentes equipamentos, serviços, programas e projetos vinculados à Secretaria, visando à adequada execução das atividades administrativas e finalísticas;

**VI** - acompanhar projetos, ações, eventos e demais atividades desenvolvidas ou coordenadas pela Secretaria;

**VII** - auxiliar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades e ações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**VIII** - acompanhar o andamento das demandas internas e comunicar à Secretária Municipal eventuais situações que demandem providências, decisões ou encaminhamentos superiores;

**IX** - atuar como referência administrativa para a comunicação e o acompanhamento das demandas entre os setores da Secretaria, especialmente quando necessário assegurar a continuidade dos serviços e dos encaminhamentos internos;

**X** – exercer outras atividades de apoio, acompanhamento e assessoramento compatíveis com a finalidade desta designação, desde que determinadas ou autorizadas pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Nos períodos de **ausência, afastamento ou impedimento da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, a servidora designada poderá atuar como **referência para o acompanhamento da rotina administrativa da Secretaria**, promovendo a continuidade dos encaminhamentos, a comunicação entre os setores e o acompanhamento das atividades em andamento.

**§ 1º** A atuação prevista no caput deste artigo destina-se exclusivamente à continuidade e ao acompanhamento das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria, não implicando substituição formal da Secretária Municipal ou transferência das competências legais inerentes ao cargo.

**§ 2º** A servidora deverá observar, em qualquer circunstância, as orientações da Administração Municipal, as determinações da Secretária Municipal e as competências legalmente atribuídas aos demais agentes públicos.

**Art. 4º** A presente designação **não implica alteração do cargo efetivamente ocupado pela servidora**, não constitui nova nomeação para cargo em comissão, não cria função gratificada ou função de confiança e **não dará ensejo ao pagamento de qualquer gratificação, adicional ou remuneração específica em razão desta designação.**

**ca em razão desta designação.**

**Art. 5º** Permanecem integralmente vigentes as disposições constantes da **Portaria nº 348, de 02 de junho de 2025**, inclusive quanto ao cargo em comissão de Gerente de Inclusão Produtiva ocupado pela servidora, não havendo alteração de sua remuneração ou do vínculo funcional anteriormente estabelecido.

**Art. 6º** A servidora permanecerá subordinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e deverá desempenhar as atividades previstas nesta Portaria em estrita observância às normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, bem como às orientações da Secretária Municipal e do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** A designação de que trata esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou percepção remuneratória adicional.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

## EDITAL Nº. 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

### CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 2/2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público nº. 001/2024 para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 002, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº. 04, de 13 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 162/2026/SMSCJ/GS datado de 15 de setembro de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, justifica-se a necessidade de reforço da equipe de Farmácia.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 002/2024 para a efetiva nomeação.

### FARMACÊUTICO

| CANDIDATO(A)             | COLOCAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------|-----------|---------------|
| ALINE DE SOUZA RODRIGUES | 1º        | Aprovado      |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 002/2024, a seguir elencados:

- Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- CPF do cônjuge e data de nascimento;